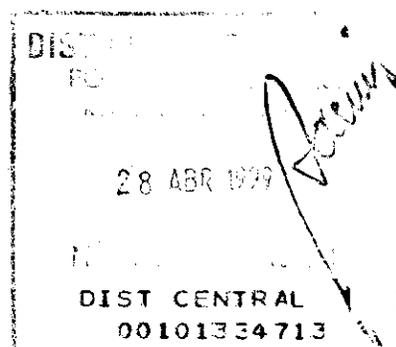


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Espécie: Pedido de Falência

num. 101334713 SORTEIO livro 365
classe 38 natureza 3 folha 149
 serie 15 28/04/1999
Vara - FALENC.F.C 2. JUIZADO

Escritorio : FALENC.F.C 2. JUIZADO



MARCOS VILLAS BOAS DE SOUZA, brasileiro, corretor de imóveis, RG 9033060311, residente e domiciliado em Porto Alegre na rua Dom Luiz Guanella, 518, pelo mandatário abaixo firmado, procuração anexa (doc. 1), vem, respeitosamente, ajuizar o presente **PEDIDO DE FALÊNCIA** contra **PLACEM - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES DE CENTROS COMERCIAIS LTDA**, empresa comercial com sede em Porto Alegre na av. Assis Brasil, 6186, sala 207, inscrita no CGC/MF sob n. 92.575.547/0001-33, o que faz forte no art. I. do Dec.lei 7661/45 e pelos motivos que a seguir explicita.

Em data de 12 de maio de 1988 a Requerida e o Autor firmaram Instrumento Particular de Confissão de Dívida, onde a **PLACEM** se comprometeu a efetuar o pagamento de R\$ 68.557,11, referente a comissões por venda, em 04 parcelas iguais de R\$ 17.139,27, vencendo-se a primeira em 12.06.98 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Tais parcelas foram representadas pelas notas promissórias anexas (docs. 2/5).

Acontece que a Suplicada não satisfaz o pagamento de nenhum dos títulos, sendo os mesmos levados a protesto, conforme certidões inclusas (docs.6/9).

3

Segundo o citado art. 1. do DL 7.661/45, "considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva."

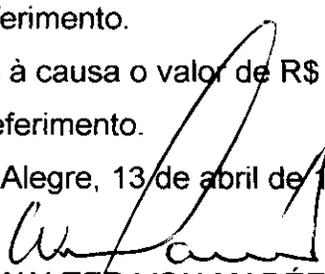
Diante o exposto, pede e requer a citação da Demandada, no endereço antes aludido, para, querendo, contestar o feito ou elidí-lo, através o depósito da quantia de R\$ 69.557,11, mais as custas processuais, conforme a Lei autoriza.

P. deferimento.

Dá-se à causa o valor de R\$ 68.557,11.

P. Deferimento.

Porto Alegre, 13 de abril de 1999


Pp. WALTER VON MARÉES

OPD/KS 27618